



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº171/2013
PROJETO BRA/10/001 - OEI
CONTRATA:**

A OEI – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto OEI BRA/10/001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação de pessoa física, na modalidade Produto, conforme descrito a seguir:

Qualificação Exigida 171/01: Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.

Exigências específicas: Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em processos pedagógicos relacionados à educação ambiental.

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em formulação, implementação e avaliação de programas, ações e/ou projetos socioambientais.

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em processos de formulação e implementação de Políticas de Educação Ambiental.

Objetivo: Seleção e contratação de 04 (quatro) consultores para a prestação de serviços técnicos especializados com vista à elaboração de estudos referentes a execução das etapas estaduais e nacional da IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (CNIJMA). Os consultores deverão desenvolver as suas atividades e produtos considerando o seguinte conjunto de Estados:

Consultor 1: RS, SC, PR e MS

Consultor 2: MG, SPO e MG

Consultor 3: BA, SE, PE e RN

Consultor 4: RO, AM, AP e TO

Nº de Vagas: 4 (quatro) vagas.

Duração: 7 (sete) meses.

Critérios:

Análise do Curriculum Vitae Pontuação Máxima Permitida - 40 pontos

i) Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
a) Curso superior na área solicitada no perfil profissional	verificação

ii) Experiência Profissional Pontuação Máxima

Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimo exigido em processos pedagógicos relacionados educação ambiental - Critério Obrigatório. 10pts

Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimo exigido em formulação, implementação e avaliação de programas, ações e/ou projetos socioambientais - Critério Obrigatório. 10pts

Dois pontos por cada ano de experiência profissional, além do mínimo exigido em processos de formulação e implementação de Políticas de Educação Ambiental. - Critério Obrigatório 10pts

Um ponto para cada ano de experiência em Políticas Educacionais - Critério Desejável e não Obrigatório 10pts

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 40pts

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista	Pontuação Máxima - 45 pontos
Itens para Entrevista	Pontuação

a) Conhecimento sobre elaboração de documentos técnicos na área educacional	Até 10 pontos
---	---------------

b) Conhecimento e experiência em formulação de documentos técnicos na área de educação ambiental	Até 10 pontos
--	---------------

c) Conhecimento sobre metodologia de realização de conferência.	Até 10 pontos
---	---------------

d) Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria	Até 10 pontos
--	---------------

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br de 04/07/2013 até 10/07/2013, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site www.oei.org.br - Seleção de Consultores e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.